



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018/2018

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/03/2018

HORÁRIO: 16:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 16:00 horas do dia 13 de março de 2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, situado na Rua Capitão Nestor vieira de Gouveia, n.º 69 "A", Centro, cidade de Lajinha, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo licitatório nº 025/2018, Pregão Presencial nº 012/2018, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria Técnica, para executar, orientar e auxiliar os servidores municipais em Alocação de Recursos, cadastramento de propostas, alimentação de sistema e programas e prestação de contas, através convênios e contratos de repasse, originários de transferências voluntárias, firmados e a serem firmados entre o Município de Lajinha/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e os Governos Federal e Estadual, e alimentação do sistema GEO OBRAS, Prestação de Contas, conforme descrição detalhada constante do anexo I, II e Temo de Referência, que fazem parte integrante do presente do presente Edital.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, conforme Anexo III.

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

5.2 – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA – MG

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA – MG

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, nos termos do Anexo V, em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital, acompanhada dos Anexos I e II;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) prazo de início dos serviços de no máximo **02 (dois) dias** a contar do recebimento da ordem de serviço ou da requisição;

f) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, exceto, as despesas de profissional para acompanhar representantes do Município dentro e fora do Estado de Minas Gerais, quando solicitado, o que ocorrerá a cargo da administração, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2 - A licitante fica obrigada a entregar junto com a proposta de preço impressa, a proposta digital, sendo de sua inteira responsabilidade, quanto ao seu funcionamento, sob pena de desclassificação.

7.3 – A empresa licitante deverá apresentar comprovante que os dados bancários apresentados estão em nome da empresa, sob pena de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade **obs. as certidões deverão ser emitida em conjunto.**

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao Município de Lajinha, MG;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante desempenhou atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme descrição abaixo;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

a.1) No âmbito da **Secretária Municipal de Educação:**

- Prestação de serviços nos Programas do MEC, FNDE, INCLUSÃO DIGITAL, PRÓ-INFO, PTE, PDDE – PDE (Escola, Estrutura e Qualidade, Novo Mais Educação, Água, Campo), PDDE INTERATIVO, BRASIL CARINHOSO, CAMINHOS DA ESCOLA, SIGARP, SIGA, SIGPC, SIGECON, SAPENET, FORMAÇÃO PELA ESCOLA, MAIS ALFABETIZAÇÃO, SIMEC – OBRAS 2.0 (E. I. Manutenção, Sispacto, PSE, Monitoramento de obras), PNAT e PNLD.

a.2) No âmbito da **Secretária Municipal de Saúde:**

- Prestação de serviços nos Programas do SISMOB, SIGA/FUNASA, FNS, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO OBRAS, e Prestação de Contas;

b) Será permitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica dos licitantes.

c) Comprovação mediante Declaração formal que a licitante dispõe de pessoal técnico adequado para execução dos serviços, bem como dispõe de profissional para acompanhar os representantes do Município dentro e fora do Estado Minas Gerais, quando solicitado (Anexo IX).

8.1.5 – Declarações:

a) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VI);

b) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VIII).

c) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VII).

8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

9.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.15 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por global**.

9.18 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.19 – Da sessão pública do Pregão será lavrada em ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do município.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital**.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação e comunicação direta aos interessados.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

12.9 – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 – O recebimento da prestação dos serviços será feita de forma parcelada (mensal), devendo a contratada acompanhar os SISTEMAS/PROGRAMAS do Governo Federal/Estadual, para cadastramento das proposta, prestação de contas e alimentação, com todas as despesas por conta da contratada.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa Contratada, em nome da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue aos Secretários ou Fiscal para ateste, que encaminhará ao Secretaria de Finanças para pagamento.

14 - DOS ENCARGOS

14.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) As obrigações às quais a contratante está vinculada é a de pagar o preço pelo qual o objeto foi contratado, fiscalizar e gerenciar o referido contrato, sendo de competência da Secretaria Municipal de Educação ou Secretária Municipal Saúde;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- d) A CONTRATANTE será responsável por fornecer todos os documentos necessários para utilização dos Sistemas, programas (senhas, dados dos administradores etc), além de estar obrigada a fornecer todos os documentos necessários para cadastro e prestação de contas;
- e) A CONTRATANTE designará um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o da CONTRATADA, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

f) Emitir atestado de visita dos técnicos da contratada, o qual deverá ser juntado ao relatório dos serviços executados.

g) A CONTRATANTE deverá designar um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e comunicar expressamente a CONTRATADA qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.

14.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços fielmente e em perfeita condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância ao Edital e a proposta;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados com a execução dos serviços, devendo, para tanto, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 dias, os vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;

c) Atender prontamente qualquer exigência da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, as ocorrências que incidirem sobre a prestação dos serviços, indicando os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;

e) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

f) Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar as obrigações pactuadas, sem expressa autorização da administração;

g) Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, exceto, as despesas de profissional para acompanhar representantes do Município dentro e fora do Estado Minas Gerais, quando solicitado, o que ocorrerá a cargo da administração.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

15. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2 - O prazo para execução dos serviços objeto do contrato emanado deste termo e do Edital de Licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

15.3- A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE.

15.4 - A execução dos serviços pela licitante vencedora deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias após emissão da ordem de início dos serviços.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2- O serviço será atestado pelo Fiscal de Contrato ou pelos Secretários Municipais de Educação e/ou de Saúde e sua liquidação se dará em até 10 (dez) dias após apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal dentro do prazo de vigência e atualizadas perante o INSS, FGTS e CND Municipal, após necessária liquidação do Secretário, conforme dispõe o Artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

16.3- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária.

16.4- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela (o) perfeita (o) condição da execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.5- O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

17- DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

17.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância na prestação dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha - MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – Os recursos Orçamentários para cobertura das despesas estão previstos Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 e, correção por conta de Recursos Próprios do Município, sendo: **70% (setenta por cento) do valor contratado para a Secretaria Municipal de Educação e 30% (Trinta por cento) para a Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária:**

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa	Ficha
0207.1012.00042.082	33903500000	285
0207.1012.0042.082	33903900000	287

Secretaria Municipal de Educação:

Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa	Ficha
0206.1212.200042.040	33903500000	175

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui - se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lajinha - MG.

19.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade,



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Lajinha - MG.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.3 – O Termo de Referência que deu origem ao Edital encontra-se acostado no presente processo, o qual faz parte integrante do Edital, independente de transcrição, podendo, caso seja interesse do licitante, efetuar qualquer consulta ou obtenção de cópias.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3344-2006 ou através do e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

19.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Planilha com Descrição do Objeto;
- Anexo II – Descrição detalhada dos serviços a serem executados;
- Anexo III - Modelo de credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo IX – Modelo de Declaração Formal de disponibilidade de Pessoal;
- Anexo X – Minuta de contrato de fornecimento.
- Anexo XI – Recibo de retirada do Edital.

Lajinha – Minas Gerais, 22 de fevereiro de 2018.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALORES	
				V. UNIT	V. TOTAL
01	MÊS	12	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria Técnica, para executar, orientar e auxiliar os servidores municipais em Alocação de Recursos, cadastramento de propostas, alimentação de sistema e programas e prestação de contas, através convênios e contratos de repasse, originários de transferências voluntárias, firmados e a serem firmados entre o Município de Lajinha/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e os Governos Federal e Estadual, e alimentação do sistema GEO OBRAS, Prestação de Contas, conforme descrição detalhada constante do anexo I, II e Termo de Referência, que fazem parte integrante do presente do presente Edital.		
				VALOR GLOBAL	

Segue também em anexo, planilha digital para ser preenchida, e gravada em mídia digital, cd ou pen drive

Lajinha, MG, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante da Proponente
Nome da empresa Proponente



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

Os serviços serão prestados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajinha, devendo, ainda, prestar esclarecimentos de dúvidas *on line*, (por telefone, fax, e-mail, whatsapp, dentre outros) quando solicitado.

Para execução dos serviços a contratada deverá ter conhecimento e atender o seguinte:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Executar e prestar orientações e monitoramento quanto aos projetos, programas e sistemas do MEC, FNDE, e outros na área de educação, tais como: INCLUSÃO DIGITAL, PRÓ-INFO, PETE, PDDE – PDE (Escola, Estrutura e Qualidade, Novo Mais Educação, Água, Campo), PDDE INTERATIVO, BRASIL CARINHOSO, CAMINHOS DA ESCOLA, SIGARP, SIGA, SIGPC, SIGECON, SAPENET, FORMAÇÃO PELA ESCOLA, MAIS ALFABETIZAÇÃO, SIMEC – OBRAS 2.0 (E. I. Manutenção, Sispacto, PSE, Monitoramento de obras), PNAT e PNLD.

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Executar e prestar orientações, monitoramento quanto aos programas e sistemas do SISMOB, SIGA/FUNASA FNS, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO OBRAS (ambas as Secretarias) e pagamentos por ORDEM BANCÁRIA POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - OBTIV, relatórios e prestação de contas;

Em ambas as Secretarias:



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- b) Prestar orientações e acompanhamento diário/semanal das propostas pelos sistemas e programas, solucionando as pendências que por ventura surgirem;
- c) Orientar e monitorar a vigência dos convênios e contratos de repasse, para possível prorrogação, caso necessário;
- d) Acompanhamento das obras (assessorando equipe de engenharia) e entrega de equipamentos oriundos de convênios;
- e) Participar e Orientar nas Prestações de Contas de Convênios já encerrados, em andamento e a serem firmados, no âmbito da Secretária Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

3 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A prestação de serviços inclui o deslocamento de 02 (dois) profissionais (técnico) até o Município de Lajinha, para visita, no mínimo, 08 (quatro) dias por mês, sendo 01 (um) técnico para a Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) técnico para Secretaria Municipal de Saúde, bem como orientação *on line* durante toda vigência contratual.
- b) As orientações e sugestões às secretarias municipais poderão ser enviadas via telefone e e-mail ou outro meio eletrônico, ou repassadas pessoalmente durante as visitas;
- c) Não haverá carga horária mínima estipulada, porém as visitas são imprescindíveis e todos os itens do objeto devem ser cumpridos sem prejuízo aos interesses do município;

Lajinha, MG ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante da Proponente
Nome da empresa Proponente



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, Processo Licitatório nº 025/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2018 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

QUEM ASSINAR O CREDENCIAMENTO DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

_____, CNPJ _____
_____, sediada na _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo
Licitação nº 025/2017, Pregão Presencial nº 012/2017, DECLARA expressamente
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMA DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão Presencial nº 012/2018, **DECLARA** expressamente que dispõe de pessoal técnico adequado para execução dos serviços, bem como dispõe de profissional para acompanhar os representantes do Município dentro e fora do Estado Minas Gerais, quando solicitado, em cumprimento ao que determina a alínea “c” o subitem 8.1.4 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome da Empresa Licitante



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta de preços, para prestação dos serviços constantes do objeto do Edital, nos termos fixados nos Anexos I e II, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório nº 025/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e no Termo de Referência, conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (expresso em algarismos e por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE INÍCIO: Até 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Declaro que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com o objeto do presente certame, sendo, computados o lucro, os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, exceto, as despesas de profissional para acompanhar representantes do Município dentro e fora do Estado de Minas Gerais, quando solicitado, onde todas as despesas ocorrerão a cargo da administração, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome da Empresa Licitante



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTES

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão Presencial nº 012/2018, DECLARA
expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que
determina a alínea “a” do subitem 8.1.5 do Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome da Empresa Licitante



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Lajinha, MG , _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome da empresa licitante



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO **EDITAL**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão Presencial nº 012/2018, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina a alínea “b” o subitem 8.1.5 do referido Edital;

Lajinha, MG , _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome da Empresa Licitante



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018

O **MUNICÍPIO DE LAJINHA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.392.522/0001-41, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Nestor Vieira de Gouveia, nº 69 “A”, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. João Rosendo Ambrosio de Medeiros, inscrito no CPF n.º 028.941.636-14, RG MG. 9147733, brasileiro, casado residente e domiciliado neste município na Rua: Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 301- Bairro – Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF _____ e RG: MG _____, residente na Rua _____, _____, _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de consultoria, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Licitatório nº 025/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria Técnica, para executar, orientar e auxiliar servidores municipais em Alocação de Recursos, cadastramento de propostas, alimentação de sistema e programas e prestação de contas, através convênios e contratos de repasse, originários de transferências voluntárias,



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

firmados e a serem firmados entre o Município de Lajinha/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e os Governos Federal e Estadual, e alimentação do sistema GEO OBRAS, Prestação de Contas, conforme descrição detalhada constante do anexo I, II, Termo de Referência e Edital, que fazem parte integrante do presente do presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O Valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo, 70% (setenta por cento) do valor a serem custeados com recurso da Secretária Municipal de Educação e 30% (trinta por cento) com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, em parcelas mensais, conforme discriminado abaixo:

2.2 - O Valor de R\$ _____ (_____) será pago com recursos da Secretaria Municipal de Educação, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do Contrato, a serem pagos em parcelas mensais.

2.3- O Valor de R\$ _____ (_____) será pago com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a serem pagos em parcelas mensais.

2.4- O serviço será atestado pelo Fiscal de Contrato ou pelos Secretários Municipais de Educação e/ou de Saúde e sua liquidação se dará em até 10 (dez) dias após apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal dentro do prazo de vigência e atualizadas perante o INSS, FGTS e CND Municipal, após necessária liquidação do Secretário, conforme dispõe o Artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

2.5- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRADADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária.

2.6- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela (o) perfeita (o) condição da execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

2.7- O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Não haverá reajuste no preço contratado, exceto quando verificar a necessidade de manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 ou no caso de prorrogação do contrato, mediante justificativa devidamente fundamentada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

4.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde a quem competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

4.2- A fiscalização de execução do contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado para esse fim. (Art. 67º da Lei 8.666/93).

4.3- Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5- Será direito da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde recusar a execução do objeto quando entender que sua execução estiver irregular, através do Fiscal do Contrato a ser designado através de Portaria específica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

I - CONTRATANTE

- a) As obrigações às quais a contratante está vinculada é a de pagar o preço pelo qual o objeto foi contratado, fiscalizar e gerenciar o referido contrato, sendo de competência da Secretaria Municipal de Educação ou Secretária Municipal Saúde;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- d) A CONTRATANTE será responsável por fornecer todos os documentos necessários para utilização dos Sistemas, programas (senhas, dados dos administradores etc), além de estar obrigada a fornecer todos os documentos necessários para cadastro e prestação de contas;
- e) A CONTRATANTE designará um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o da CONTRATADA, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta;
- f) Emitir atestado de visita dos técnicos da contratada, o qual deverá ser juntado ao relatório dos serviços executados.
- g) A CONTRATANTE deverá designar um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e comunicar expressamente a CONTRATADA qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços fielmente e em perfeita condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância ao Edital e a proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados com a execução dos serviços, devendo, para tanto, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 dias, os vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
- c) Atender prontamente qualquer exigência da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- d) Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, as ocorrências que incidirem sobre a prestação dos serviços, indicando os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;
- e) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar as obrigações pactuadas, sem expressa autorização da administração;
- g) Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, exceto, as despesas de profissional para acompanhar representantes do Município dentro e fora do Estado Minas Gerais, quando solicitado, o que ocorrerá a cargo da administração.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos Orçamentários para cobertura das despesas estão previstos Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 e, correção por conta de Recursos Próprios do Município, sendo: **70% (setenta por cento) do valor contratado para a Municipal de Educação e 30% (Trinta por cento) para a Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária:**

Secretária Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa	Ficha
0207.1012.00042.082	33903500000	285
0207.1012.00042.082	33903900000	287



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Secretaria Municipal de Educação:

Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa	Ficha
0206.1212.200042.040	33903500000	175

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se à partir da data de sua assinatura.

7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.1.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância na prestação dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 - A Contratada que ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha - MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, por conta do **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Lajinha - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lajinha - MG, ____ de _____ de 2018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebemos da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, cópia do Edital do Processo Licitatório nº 025/2018, de Pregão Presencial nº 012/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria Técnica, para executar, orientar e auxiliar servidores municipais em Alocação de Recursos, cadastramento de propostas, alimentação de sistema e programas e prestação de contas, através convênios e contratos de repasse, originários de transferências voluntárias, firmados e a serem firmados entre o Município de Lajinha/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e os Governos Federal e Estadual, e alimentação do sistema GEO OBRAS, Prestação de Contas, conforme descrição detalhada constante do anexo I, II, e Termo de Referência, que fazem parte integrante do presente do presente Edital.

.

RAZAO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Lajinha - MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura/Carimbo

Obs.: O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futuras, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do edital.